

RESOLUÇÃO Nº 090/2026 – CVMO

Dispõe sobre a instituição e oficialização do sítio eletrônico do Diário Oficial do Poder Legislativo do Município de Oiapoque e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 18, VI, "j" do Regimento Interno:

Faz saber que o Soberano Plenário deste Poder Legislativo APROVOU por unanimidade dos votos dos vereadores presentes na 3ª Sessão Ordinária Deliberativa da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura do dia 10 de março de 2026 e, EU PROMULGO a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído e oficializado o sítio eletrônico do Diário Oficial do Poder Legislativo do Município de Oiapoque, como meio oficial de publicação dos atos administrativos, legislativos e institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Diário Oficial do Poder Legislativo será disponibilizado em meio eletrônico através do endereço oficial:

<https://www.oiapoque.ap.leg.br>

Parágrafo único. As publicações realizadas no sítio eletrônico mencionado no caput, terão validade jurídica, legal e administrativa, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo:

- I - Atos da Mesa Diretora;
- II - Resoluções, decretos legislativos e portarias;
- III - Atos administrativos e normativos;
- IV - Licitações, contratos, convênios e seus aditivos;
- V - Nomeações, exonerações e demais atos de pessoal;
- VI - Avisos, editais e demais atos de interesse público;
- VII - Atos financeiros e Orçamentários;

VIII - Prestação de Contas em geral;

IX - Outros atos que a administração legislativa entender necessários.

Art. 4º - A responsabilidade pela organização, gestão e publicação do Diário Oficial do Poder Legislativo será da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, através da Diretoria do Portal de transparência Pública da Câmara Municipal de Oiapoque.

Art. 5º - O Diário Oficial poderá ser publicado em edições diárias, extraordinárias ou especiais, conforme a necessidade da administração legislativa.

Art. 6º - As edições do Diário Oficial do Poder Legislativo deverão permanecer disponíveis para consulta pública permanente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 7º - A Câmara Municipal poderá regulamentar, por ato da Mesa Diretora, os procedimentos técnicos e administrativos necessários para a operacionalização do Diário Oficial.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oiapoque - AP, 11 de março de 2026.

Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Biênio 2025 / 2026
Vereador MARQUES MOTOTÁXI
Presidente Interino da Câmara Municipal de Oiapoque